

71
74

Proc. 127/67



Fls. 2
Proc. 127/67
C. M. J.D.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

OF. 7.067/67

Em 24 de novembro de 1967.-

Lido.-
Araraquara, 27 de nov. de 1967
Presidente

Senhor Presidente:-

Recepciono o ofício nº 1558/67, de 23 de outubro último, dessa ilustre Presidencia, devolvendo a este Executivo o ofício nº 920/67, de 19/10/1967, acompanhado do respectivo projeto de lei que concede auxilios as entidades assistenciais, no corrente exercicio.-

Procedendo a devolução citada, alega Vossa Excelência, justificando, que o mesmo foi encaminhado incompleto a Camara, razão, pela qual deixou de atender ao disposto no artigo 67, paragrafo 2º, do Regimento Interno dessa Camara Municipal, devendo ser completado com a discriminação das entidades a serem beneficiadas e suas respectivas importâncias.-

Em resposta, cumpre-me informar a Vossa Excelência que este Executivo, embora, conhecendo as disposições legais sobre o assunto, teve o unico objetivo de deixar aos nobres Senhores Vereadores que melhor conhecem a situação de todas as entidades assistenciais da cidade, a faculdade de determinar o quantum que devera ser atribuido a cada uma delas, dentro da importancia apresentada no projeto, que acompanha este ofício, no total de NCR\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), mesmo porque si indicasse o Executivo o quantum que, a seu ver, cada entidade deveria receber, poderia o Legislativo, a seu criterio, modificar essas importâncias, apenas observando não afetar, para mais, o total a ser distribuido.-

Crê, este Executivo, que legalmente não está impedido de deixar ao alto criterio dos Senhores Vereadores, essa atribuição desde que, como foi dito, indicou a importância a ser distribuida. Seria ilegal si essa importan

7/13



Receido hoje

27/11/67

[Handwritten signature]

SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE ARAQUAÇÁ
GABINETE DO PREFEITO

Em 24 de novembro de 1967

Of. 7.087/67

[Faint, mostly illegible text and markings, possibly a stamp or routing slip]

Senhor Presidente:-

Respeitando o ofício nº 1750/67, de 22 de outubro último, desta Câmara Municipal, devolvendo a este Executivo o ofício nº 920/67, de 19/10/67, acompanhado de respectivo projeto de lei, que concede auxílios às entidades assistenciais, no corrente exercício.

Passando a devolver o citado, atada aos autos, justificando, que o mesmo foi encaminhado ao completo a Câmara, razão pela qual deixou de atender ao disposto no artigo 67, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, levando ao cumprimento com a disciplina das entidades a serem beneficiadas e suas respectivas funções.

Em resposta, cumpre-me informar a Vossa Excelência que este Executivo, embora, concordando os dados que se referem ao assunto, teve o único objetivo de deixar aos nobres Senhores Vereadores que melhor conheçam a situação de todas as entidades assistenciais da cidade, a fim de de determinar o quantum que deverá ser atribuído a cada uma delas, dentro da importância apresentada no projeto, que acompanha este ofício, no total de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentas e cinquenta e cinco reais), mesmo porque ao invés de o Executivo o quantum que, a seu ver, cada entidade devesse receber, política o Legislativo, a seu critério, mobiliário, com estas informações, apenas observando não estar, para mais, o total a ser distribuído.

Assim, este Executivo, que legalmente não está impedido de deixar ao alto critério dos Senhores Vereadores, essa atribuição de cada que, como foi dito, atribua a importância a ser distribuída, sem total de cada importância

3/27/67
F.D.
P.D.
C. M.

outra intenção a não ser de dar aos ilustres Senhores Vereadores como foi dito, a faculdade de estudarem entre si as dificuldades das entidades a serem beneficiadas e fixando as importâncias a serem concedidas, espera que sua intenção seja bem interpretada, razão pela qual tomo a liberdade, de encaminhar os projetos de lei, anexos, esclarecendo:

- 1º) - O projeto de lei concedendo auxílio às Caixas - Escolares, conforme autorização anteriormente manifestada pelos Senhores Vereadores, cujas importâncias já foram pagas as respectivas Caixas;
- 2º) - Projeto de lei, concedendo auxílios às entidades assistenciais, no total de NCR\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos cruzeiros novos), cuja fixação das importâncias esta sendo solicitada aos ilustres senhores Vereadores, juntando, também, a relação da distribuição de auxílios do ano de 1966, contendo as importâncias recebidas pelas entidades, a fim de que a nobre Câmara tenha orientação na distribuição da importância colocada a sua disposição; e,
- 3º) - Projeto de lei concedendo auxílio de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a Guarda Mirim de Araraquara, conforme os senhores Vereadores já manifestaram essa intenção, nos entendimentos mantidos, entre si, nessa Egregia Câmara. Este projeto esta sendo encaminhado, isoladamente, uma vez que a Guarda Mirim de Araraquara não é considerada propriamente entidade de assistência social, não devendo, pois, figurar entre aquelas do 2º projeto, sendo mais acertado o envio de um projeto a parte. -

Sem outro motivo, subscrevo-me com os protestos de minha maior estima e distinta consideração. -

Saudações Respeitosas

RONULO LUPA

-Prefeito Municipal-

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR WILMO GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

N E S T A

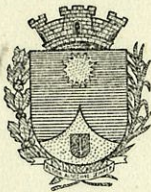
od/at.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

NUMERO DE ORDEM DE ENTRADA 1

PARA SESSÃO DE 27/11/67

DATA 27/11/67



PREFEITO MUNICIPAL

4

Fis. 127/67

Proc. 127/67

C. M. 127/67

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 71/67

Dispõe sobre a concessão de auxílios. -

Julgado objeto de deliberação.

As comissões competentes. -

Araraquara, 27 de NOV de 1967

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder, no corrente ano, auxílios às Caixas Escolares dos Grupos Escolares do Município, no valor de NCR\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros no vos), conforme relação apresentada pela Delegacia do Ensino Elementar de Araraquara, na forma a seguir discriminada:

	NCR\$
1 - Grupo Escolar "Adolpho Thomaz de Aquino"	255,00
2 - Grupo Escolar "Antonio J. de Carvalho"	400,00
3 - Grupo Escolar "Antonio Lourenço Corrêa"	500,00
4 - Grupo Escolar do Bairro do Carmo	400,00
5 - Grupo Escolar "Carlos B. Magalhães"	500,00
6 - Grupo Escolar "Com. Pedro Morganti"	250,00
7 - Grupo Escolar "Cons. Gavião Peixoto"	200,00
8 - Grupo Escolar "Da. Gianina Morganti"	405,00
9 - Grupo Escolar "Prof. Dorival Alves"	500,00
10 - Grupo Escolar "Dr. João Pires de Camargo"	500,00
11 - Grupo Escolar "Florestano Libutti"	550,00
12 - Grupo Escolar "João Manoel do Amaral"	300,00
13 - Grupo Escolar "Narciso da Silva Cesar"	400,00
14 - Grupo Escolar "Padre Francisco S. Colturato"	590,00
15 - Grupo Escolar "Pedro José Neto"	500,00
16 - Grupo Escolar "Prof. Augusto da Silva Cesar"	550,00
17 - Grupo Escolar - 2º da Vila Xavier "Nestlé"	500,00
18 - Escolas Isoladas de Araraquara	1.200,00

Parágrafo Único - As despesas constantes neste artigo, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nºs ... 3.1.4.0.61 - 99 - suplementada oportunamente, si necessario. -

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-



Aprovado em 1^a discussão de 11 de 12 de 1967
Araraquara, 11 de 12 de 1967

~~Projeto~~

Aprovado em 2^a discussão de 11 de 12 de 1967
Araraquara, 11 de 12 de 1967

requerimento verbal do nobre vereador
Waldemar de Faria
fica dispensado da Comissão de
Justiça, Registro e Reação de 1967
Araraquara, 11 de 12 de 1967

1	Grupo Escolar "Adolpho Thomaz de Aguiar"	255,00
2	Grupo Escolar "Antônio Lacerda"	400,00
3	Grupo Escolar "Antônio Lacerda"	500,00
4	Grupo Escolar do Bairro do Centro	400,00
5	Grupo Escolar "Coronel Magalhães"	250,00
6	Grupo Escolar "Com. João Manoel de Moraes"	200,00
7	Grupo Escolar "Coronel Magalhães"	405,00
8	Grupo Escolar "Dr. Severino de Moraes"	500,00
9	Grupo Escolar "Prof. Dorival de Moraes"	500,00
10	Grupo Escolar "Dr. João Manoel de Moraes"	500,00
11	Grupo Escolar "Forestano Libanio"	250,00
12	Grupo Escolar "João Manoel de Moraes"	300,00
13	Grupo Escolar "Márcio da Silva Cesar"	400,00
14	Grupo Escolar "Padre Francisco S. Colturato"	290,00
15	Grupo Escolar "Pedro José Neto"	500,00
16	Grupo Escolar "Prof. Augusto da Silva Cesar"	250,00
17	Grupo Escolar - 2 ^o da Vila Xavier "Hestle"	500,00
18	Escolas Escolares de Araraquara	1.200,00

Parágrafo único - As despesas constantes neste artigo, con-
terão por conta de verba própria do orçamento vigente, cobrada sob nº 2...
3.1.4.0.01 - 22 - suplementada oportunamente, se necessário.

Proc. 127/67

Aprovado.- 4 de dezembro de 1967

Araraquara, _____ de _____ de 1967

Presidente

[Handwritten signature]

Fla. 5
Proc. 127/67
C. M.

REQUERIMENTO Nº 527/67.-

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, como item nº 1, do projeto de lei nº 71/67 do Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílios às Caixas dos Grupos Escolares.-

Sala de sessões Plínio de Carvalho, 4 de dezembro de 1967.-

[Handwritten signature]
JOÃO VERGARA GONZALEZ - Vereador -



Fla. 6
Proc. 127/67
G.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of. **01848** /67.- Em 12 de dezembro de 1967.

Projeto de lei nº 71/67

Excelentíssimo Senhor Prefeito: a concessão de auxílios.

REFERÊNCIA:

Autógrafo número **56/67.**
Projeto de lei número **71/67.**
Aprovado em sessão extraordinária de 11 de dezembro de 1967

- 1 - Grupo Escolar "Adolpho Thomas de Aquino"....255,00
- 2 - Grupo Escolar "Com. Pedro Morganti".....250,00
- 3 - Grupo Escolar "Com. Pedro Morganti".....250,00
- 4 - Grupo Escolar "Com. Pedro Morganti".....250,00
- 5 - Grupo Escolar "Carlos B. Magalhães".....500,00
- 6 - Grupo Escolar "Com. Pedro Morganti".....250,00
- 7 - Grupo Escolar "Cons. Gavião Feixoto".....200,00
- 8 - Grupo Escolar "De. Gianina Morganti".....400,00
- 9 - Grupo Escolar "Prof. Derival Alves".....300,00
- 10 - Grupo Escolar "Dr. ..."
- 11 - Grupo Escolar "Prof. ..."
- 12 - Grupo Escolar "João Manoel do Amaral".....300,00
- 13 - Grupo Escolar "Marcos ..."
- 14 - Grupo Escolar "Prof. ..."
- 15 - Grupo Escolar "Pedro José Neto".....200,00
- 16 - Grupo Escolar "Prof. August ..."
- 17 - Grupo Escolar-2º da Vila Xavier "Nestlé".....300,00
- 18 - Escolas Isoladas de Araraquara.....200,00

Assunto: Dispõe sobre a concessão de auxílios às Caixas Escolares dos Grupos Escolares do Município, no valor de RCr\$8.500,00.-

Pelo presente, passo às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo acima referido.

Apresento a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações

Dr. Wilmo Gonçalves
Presidente

Parágrafo único - As despesas decorrentes deste artigo, correrão por conta de verba própria do Município, vigente, codificada sob nºs J.L. 7.61 - II - suplementada oportunamente, si necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 1967 (mil, novecentos e sessenta e sete).

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROMULO LUPO
DD. Prefeito do Município de Araraquara
ARARAQUARA

[Handwritten signature]



Fls. 127/67
 Proc. J.S.
 C. M.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
 GABINETE DO PRESIDENTE

01848
 Of. 457 de 12 de dezembro de 1967

AUTÓGRAFO NÚMERO 56/67

Projeto de lei nº 71/67

Excelentíssimo Senhor Prefeito:
 Dispõe sobre a concessão de auxílios.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autoriza - do a conceder, no corrente ano, auxílios às Caixas Escola - res dos Grupos Escolares do Município, no valôr de NCr\$.... 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos), conforme relação apresentada pela Delegacia do Ensino Elementar de Araraquara, na forma a seguir discriminada:

	<u>NCr\$</u>
1 - Grupo Escolar "Adolpho Thomaz de Aquino".....	255,00
2 - Grupo Escolar "Antonio J. de Carvalho".....	400,00
3 - Grupo Escolar "Antonio Lourenço Corrêa".....	500,00
4 - Grupo Escolar do Bairro do Carmo.....	400,00
5 - Grupo Escolar "Carlos B. Magalhães".....	500,00
6 - Grupo Escolar "Com. Pedro Morganti".....	250,00
7 - Grupo Escolar "Cons. Gavião Peixoto".....	200,00
8 - Grupo Escolar "Da. Gianina Morganti".....	405,00
9 - Grupo Escolar "Prof. Dorival Alves".....	500,00
10 - Grupo Escolar "Dr. João Pires de Camargo".....	500,00
11 - Grupo Escolar "Florestano Libutti".....	550,00
12 - Grupo Escolar "João Manoel do Amaral".....	300,00
13 - Grupo Escolar "Narciso da Silva Cesar".....	400,00
14 - Grupo Escolar "Padre Francisco S. Colturato".....	590,00
15 - Grupo Escolar "Pedro José Neto".....	500,00
16 - Grupo Escolar "Prof. Augusto da Silva Cesar".....	550,00
17 - Grupo Escolar-2º da Vila Xavier "Nestlé".....	500,00
18 - Escolas Isoladas de Araraquara.....	1.200,00

Parágrafo único - As despesas constantes neste artigo, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nºs 3.1.4.0.61 - II - suplementada oportunamente, si necessário.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 1967 (mil, novecentos e sessenta e sete).

Excelentíssimo Senhor
DR. WILMO GONÇALVES Araraquara
 Presidente



Fls. 8
Proc. 127/67
C. M. [Signature]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

OF. 1204-67

Em 16 de dezembro de 1.967

167

Araraquara, 18 de 12 de 1967

Presidente

Senhor Presidente:

Recepcionando o ofício nº 1848-67 de 12 do corrente, dessa digna Presidência, apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, devidamente promulgada por este Executivo, a Lei Municipal nº 1614, que dispõe sobre a concessão de auxílios.

Na ausência de outro particular, renovo à Vossa Excelência os protestos de minha maior estima e distinta consideração.-

Saudações cordiais

ROMULO LUPO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Wilmo Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Rud



Fls. 27/67
Proc. 10
C. 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.614

De 14 de dezembro de 1967

Dispõe sobre a concessão de auxílios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 11 de dezembro de 1.967, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a conceder, no corrente ano, auxílios as Caixas Escolares dos Grupos Escolares do Município, no valor de NCR\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros novos), conforme relação apresentada pela Delegacia do Ensino Elementar de Araraquara, na forma a seguir discriminada:

	NCR\$
1 - Grupo Escolar "Adolpho Thomaz de Aquino"	255,00
2 - Grupo Escolar "Antonio J. de Carvalho""	400,00
3 - Grupo Escolar "Antonio Lourenço Correa""	500,00
4 - Grupo Escolar do Bairro do Carmo"	400,00
5 - Grupo Escolar "Carlos B. Magalhães""	500,00
6 - Grupo Escolar "Com. Pedro Morganti""	250,00
7 - Grupo Escolar "Cons. Gavião Peixoto""	200,00
8 - Grupo Escolar "Da. Gianina Morganti""	405,00
9 - Grupo Escolar "Prof. Dorival Alves""	500,00
10 - Grupo Escolar "Dr. João Pires de Camargo""	500,00
11 - Grupo Escolar "Florestano Libutti""	550,00
12 - Grupo Escolar "João Manoel do Amaral""	300,00
13 - Grupo Escolar "Narciso da Silva Cesar""	400,00
14 - Grupo Escolar "Padre Francisco S. Culturato""	590,00
15 - Grupo Escolar "Pedro José Netto""	500,00
16 - Grupo Escolar "Prof. Augusto da Silva Cesar""	550,00
17 - Grupo Escolar-2º da Vila Xavier "Nestle""	500,00
18 - Escolas Isoladas de Araraquara"	1.200,00

Parágrafo único - As despesas constantes neste artigo, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob nºs 3.1.4.0.61 - II - suplementada oportunamente, si necessario.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de dezembro de 1967 (mil, novecentos e sessenta e sete).-

ROMULO LUPO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento Geral da Administração Municipal na data supra.

OVIDIO DELPHINI
-Diretor Geral-

Registrada à fl. 138 do livro competente nº 7.-



PREFEITO MUNICIPAL

10
127/67
F. 10
P. 10
C. 10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 72/67

PARA A
SESSÃO DE 27/11/67

DATA 27/11/67

Assinatura

Dispõe sobre a concessão de auxílio.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercício, um auxílio no valor de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à Guarda Minim de Araraquara.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba-codificada sob o nº 3.2.1.5.19 - 7 - do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos

Julgado objeto de deliberação.

As comissões competentes.-

Araraquara, 27 de nov de 1967

[Handwritten signature]

Aprovado em 1ª discussão.

Araraquara, 11 de 12 de 1967

Presidente

Aprovado em 2ª discussão.

Araraquara, 11 de 12 de 1967

Presidente

requerimento verbal do nobre vereador
Waldemar de Faria

fica dispensado o parecer da Comissão de
Justiça, Legislação e Redação.

Araraquara, 11 de 12 de 1967

Presidente

Proc. 127/67

127/67
R
7

REQUERIMENTO Nº 528 /67

Aprovado.- 4 de dezembro de 1967
Araraquara, _____
Presidente

REQUEIRO À MESA, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluído na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, como item nº 2, o projeto de lei nº 72/67, do - Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de auxílio à Guarda Mirim de Araraquara.-

Sala de sessões Plinio de Carvalho, 4 de dezembro de 1967.-

J. Vergara
JOÃO VERGARA GONZALEZ-Vereador -



PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ENTIDADES SUBVENÇIONADAS NO EXERCÍCIO DE 1966

Fla. 12
Proc. 127/67
C. M.

	N C R \$
1 - Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	6.000,00
2 - Sociedade Portuguesa de Beneficência de Araraquara	1.800,00
3 - Asilo de Mendicidade de Araraquara	6.500,00
4 - Liga de Assistência Cristo Rei de Araraquara	3.000,00
5 - Sociedade Beneficente "Obreiros do Bem" de Araraquara	3.000,00
6 - Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	2.000,00
7 - Sociedade São Vicente de Paula de Araraquara	5.000,00
8 - Lar Juvenil Araraquarense "Domingos Savio"	6.000,00
9 - Lar Nossa Senhora das Mercês de Araraquara	2.000,00
10 - Nosso Ninho Terezinha Maria Auxiliadora de Araraquara	3.000,00
11 - Instituto dos Cegos Santa Luzia de Araraquara	1.000,00
12 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	2.000,00
13 - Casa de Saude "Allan Kardec" de Franca	500,00
14 - Sanatório Ismael de Amparo	500,00
15 - Centro Social São Bento de Araraquara	7.000,00
16 - Vila Vicentina de Araraquara	500,00
17 - Caixa Beneficente do Hospital Sanatório "Dr. Nestor Goulart-Reis", de Araraquara	350,00
18 - Liga de Assistência aos Detentos da Cadeia Publica de Araraquara	200,00
19 - Santa Casa de Misericórdia de Araraquara - Serviço de Pediatria das Crianças Pobres -	8.000,00
20 - Centro de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida de Araraquara	5.000,00
21 - Externato Santa Terezinha de Araraquara	400,00
22 - Associação Paulista de Combate ao Câncer, de São Paulo	500,00
23 - Maternidade e Gota de Leite de Araraquara - Serviço de Exame Precoce do Câncer -	800,00
24 - Liga de Assistência "Cristo Rei" - Departamento das Crianças Desnutridas de Araraquara	2.000,00
25 - Serviço de Obras Sociais de Araraquara	6.000,00
26 - União Espirita "Paschoal Grossi" - de Araraquara - Natal das Crianças Pobres	300,00
27 - Escola Mestre de Jesus de Araraquara - (Natal das Crianças-Pobres)	200,00
28 - Departamento de Assistência Social "O Bom Pastor"	200,00
29 - 15º Quarteirão de Amigos de Araraquara	200,00
30 - Departamento de Assistência Social da Igreja Assembleia de Deus, da Vila Xavier - Araraquara	500,00
31 - Igreja Evangelho Quadrangular - Cruzada Nacional de Evangelização - Araraquara	1.500,00
32 - Igreja Assembleia de Deus	1.000,00
33 - Igreja Avivamento Bíblico de Araraquara	1.000,00

Fla. 13
Proc. 127/GT
C. M.

Of. 01795 /67.-

Em 27 de novembro de 1967.-

Senhor Prefeito:

Pelo officio nº 1067/67, de 24 do corrente mês, hoje recebido, Vossa Excelência encaminhou à esta Câmara Municipal, três projetos de lei dispendo sôbre a concessão de auxílios:

- 1) - às Caixas dos Grupos Escolares;
- 2) - à Guarda Mirim; e
- 3) - às entidades assistenciais, no total de NCr\$79.500,00, não enumerando-as e deixando a destinação do quantum a cada entidade, à critério dos senhores vereadores.

Deixou, pois, o projeto de atender ao disposto no Regimento Interno dêste Legislativo, que estabelece:

"Artigo 67 - Projeto de lei é a proposição que tem por fim dispôr ou regular matéria de competência da Camara a ser sancionada pelo Prefeito;

§ 1º -

§ 2º - O projeto deve ser escrito em artigos concisos, numerados e concebidos nos mesmos tẽrmos em que tenha de ser transformado em lei e assinado pelo seu autor ou autores".

Nessas condições, esta Presidência, sempre obediente às disposições regimentais, muito contra gosto, se vê impossibilitada de receber o citado projeto de lei, na forma em que se encontra, fazendo sentir a êsse Executivo a necessidade de ser o mesmo completado, com a discriminação das entidades assistenciais a serem beneficiadas, a fim de que tenha o seu andamento normal de acôrdo com os dispositivos legais vigentes.

A fim de solucionar o problema, esta Presidência, toma a liberdade de sugerir a Vossa Excelência, seja obtida dos vereadores mais chegados à êsse Executivo, uma indicação, da qual constaria os nomes das entidades a serem beneficiadas e respectivas importâncias. De posse dessa indicação Vossa Excelência encaminharia o necessário projeto de lei completo, o qual teria sua tramitação normal.

Outrossim, informo a Vossa Excelência, que os demais projetos tramitarão normalmente, uma vez que atenderam os dispositivos regimentais em vigor.

Prevaleço-me do ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

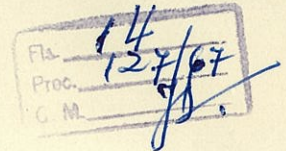
Respeitosas saudações

Dr. Wilmo Gonçalves - Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor ROMULO LINDO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER N.º

103/67

Processo 127/67.

Prefeitura do Município de Araraquara

Assunto: Projeto de lei 71/67, que dispõa sôbre a concessão de auxílios às Caixas dos Grupos Escolares
Projeto de lei 72/67, que dispõe sôbre a concessão de auxílio à Guarda Mirim de Araraquara.

A elaboração dos referidos projetos de lei atendeu ao que estabelece o artigo 67 e seus parágrafos, do Regimento Interno.

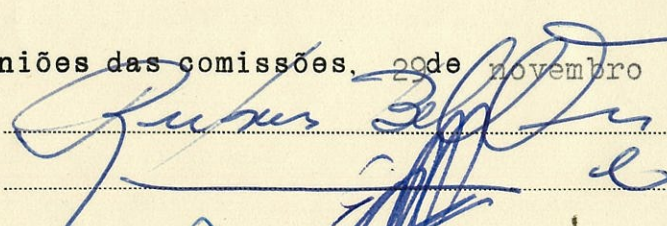
Os mesmos são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 19, da nova Lei Orgânica dos Municípios, em virtude de tratarem de matéria financeira.


A Comissão de Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sôbre o assunto.

Concluimos, pois, pela legalidade da proposição submetida ao nosso estudo.

É o parecer, s.m.j.

Sala de reuniões das comissões, 29 de novembro de 1967

 Presidente

 Relator



16
12/67
JS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

Of 01849 /67. Em 12 de dezembro de 1967.

AUTÓGRAFO NÚMERO 57/67

Projeto de lei nº 72/67

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

REFERÊNCIA:

Autógrafo número 57/67. Prefeito Municipal autorizado
Projeto de lei número 72/67. um auxílio no valor de
Aprovado em sessão extraordinária de 11 de dezembro de
1967.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a concessão de
Assunto: Dispõe sobre a concessão de um auxílio no va-
lor de R\$ 2.000,00, à Guarda Mirim de Arara-
quara.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias
do mês de dezembro de 1967.
Pelo presente, passo às mãos de Vossa Exce-
lência, para os devidos fins, o incluso autógrafo acima re-
ferido.

Dr. Wilmo Gonçalves
Apresento a Vossa Excelência os protestos
de minha elevada estima e distinta consideração.

Respeitosas saudações

Dr. Elzeir Puglia
1º Secretário

Dr. Wilmo Gonçalves
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROMULO LUPO
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA



17
12/67
Fls.
Pags.
C. 82

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

0191849/67. Em 12 de dezembro de 1967.

AUTÓGRAFO NÚMERO 57/67

Projeto de lei nº 72/67

Excelentíssimo Senhor Presidente
Dispõe sobre a concessão de auxílio.

REFERÊNCIA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercício, um auxílio no valor de NCr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), à Guarda Mirim de Araraquara.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba codificada sob o nº 3.2.1.5.19 - 7 - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de ano de 1967 (mil, novecentos e sessenta e sete).

Dr. Wilmo Gonçalves, Presidente
sa Excelência os protestos
de minha levada distinta consideração.

Dr. Elezer Puglia
1º Secretário

Caetano Nigro
2º Secretário

Ao
Excelentíssimo Senhor

ROMULO LUPO
DD. Prefeito do Município de Araraquara

ARARAQUARA



Fl. 18
Proc. 127/67
G. M. JS.

R

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA
GABINETE DO PREFEITO

OF. 1205-67

Em 16 de dezembro de 1.967

LNo.

Araraquara 18 de 12 de 1967

Presidente

Senhor Presidente:

Recepcionando o ofício nº 1849-67 de 12 do corrente, dessa digna Presidência, apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, devidamente promulgada por este Executivo, a Lei Municipal nº 1.615, que dispõe sobre a concessão de auxílio.-

Sendo o que se me oferece para o momento, subscrevo-me com os protestos de minha maior estima e distinta consideração.-

Saudações cordiais

ROMULO LUPO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Wilmo Gonçalves
DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Rud



Fls. 19
Proc. 127/67
C.M.
J.S.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 1.615

De 14 de dezembro de 1967

Dispõe sobre a concessão de auxílio.-

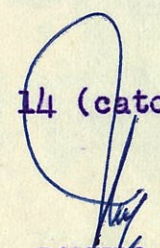
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São-Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 11 de dezembro de 1.967, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder no presente exercício, um auxílio no valor de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a Guarda Mirim de Araraquara.-

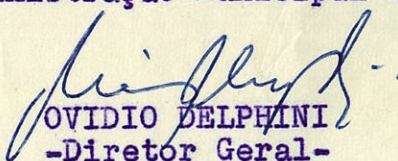
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de verba codificada sob nº 3.2.1.5.19.-7 - do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de dezembro de 1967 (mil, novecentos e sessenta e sete).-


ROMULO LUPO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento Geral da Administração Municipal na data supra.-


OVIDIO DELPHINI
-Diretor Geral-

Registrada à fl. 139 do livro competente nº 7.

Publicada no jornal local "O Imparcial" de 16 de dezembro de 1.967

Rud